



## ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número:

092/2024

Emissão:

12/06/2024

Processo:

202400058001785

Setor Requisitante: Gerência de Cerimonial e Eventos (GCEV)

### FORNECEDOR

Nome: REAL CONTAINER LTDA

Fone: (62) 9 9509-8421

End: AV PRESIDENTE JK QUADRA19C LOTE 07

Bairro: JUNDIAI

Contato: André

E-mail: realanapolis@outlook.com

Nº S/N

Cidade: ANAPOLIS

CEP: 75.115-015

Estado: GO

CNPJ: 15.255.486/0001-86

DADOS BANCÁRIOS: BANCO Caixa Econômica Federal AGÊNCIA: 3629 CONTA: 00000043-7 OP. 003

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de Container Sanitário - Tipo Luxo (direcionado ao público feminino) Descrição - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300 ou similar, fechamento lateral superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestido com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas ou termoacústicas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão. Deverá conter o Módulo Sanitário com Reservatório de água para alimentação dos vasos e torneiras e caixa coletora de resíduos, visto que o local onde deverá ser instalado o equipamento, não possui infraestrutura de água e esgoto. Modulação Mínima: a) 07 (sete) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada; b) 03 (três) lavatórios; c) 02 (dois) porta sabonete líquido; d) 01 (um) porta toalhas de papel. Considerações Gerais: As paredes e coberturas do container deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer às NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer às normas técnicas para segurança NR18 e NR 24. De 20/06/2024 a 21/06/2024.		UNID.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	manutenção e desmontagem de Container Sanitário - Tipo Luxo (direcionado ao público masculino) Descrição - Modulo Sanitário pré-fabricado, com estrutura metálica em aço estrutural USI 300 ou similar, fechamento lateral e superior com painéis isotérmicos, com piso metálico revestido com manta vinílica, cobertura com telhas galvanizadas ou termoacústicas e calhas de captação de água pluvial. Instalações elétricas para alimentação do sistema de iluminação (luminárias e interruptores) e tomadas para sistema de climatização. Sistema de climatização para tratamento térmico e exaustão. Deverá conter o Módulo Sanitário com Reservatório de água para alimentação dos vasos e torneiras e caixa coletora de resíduos, visto que o local onde deverá ser instalado o equipamento, não possui infraestrutura de água e esgoto. Modulação Mínima: a) 11 (onze) mictórios; b) 02 (dois) boxes/cabines sanitárias contendo 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) porta papel higiênico e porta para fechamento, cada; c) 03 (três) lavatórios; d) 02 (dois) porta sabonete líquido; e) 01 (um) porta toalhas de papel. Considerações Gerais: As paredes e coberturas do container deverão estar estanques e todas as instalações elétricas deverão obedecer a NBR 5410 e 5419. As instalações hidráulicas deverão obedecer às NBR 5626 e toda a estrutura e funcionamento do container deverá obedecer às normas técnicas para segurança NR18 e NR 24. De 20/06/2024 a 21/06/2024.		UNID.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

Valor por extenso: nove mil reais R\$ 9.000,00

Cond. Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.



<b>Prazo e Local de Entrega:</b>	O referido serviço deverá ser prestado no dia 20/06/2024, a partir das 19h com previsão de término às 2h do dia 21/06/24, no Palácio das Esmeraldas, na Praça Cívica, em Goiânia/Go, observando-se as condições do Termo para a execução dos serviços. A entrega/mobilização dos containers deverá ocorrer até às 14h do dia 20/06/2024. A retirada/desmobilização deverá ocorrer até às 11:00 horas do dia 21/06/2024.
----------------------------------	---

**Atenção:** É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG. EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA

**OBSERVAÇÕES:**  
Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído em até 01 (uma) hora, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período de prestação de serviços, devendo estar disponível durante as 24 horas do dia. A contratada deverá estar ciente de que o ato de recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garanti a e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s) em até 01 (uma) hora, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 01 (uma) hora. A empresa Contratada deverá dispor de equipamento para reposição, em caso de necessidade; O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência de Cerimonial e Eventos da OVG, através dos telefones (62) 3201-9435 / 9465.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção constatada que o erro é da responsabilidade da contratada. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do projeto. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante; Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletivo (EPC), uniforme, crachá, transporte, treinamento, alimentação, capacitação e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas e legislações vigentes aplicáveis. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços. O deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço é de responsabilidade da Contratada. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando

**DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.**

**DAS PENALIDADES :** O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

- I - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos;
- II - Multa em até 10% (dez por cento) do valor previsto da contratação;
- III - Rescisão e;
- IV - Outras previstas em legislação pertinente.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: responsável :Eliane Rosa Vaz dos Reis - Fone: (62) 3201-9435 / 9465 / e-mail: eliane.reis@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

**Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.**

**Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.**

<p>Diretora Geral</p>  <p>Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado</p>	<p>Diretor Administrativo Financeiro</p>  <p>Sérgio Borges Fonseca Júnior</p>	<p>Recibo/CONTRATADO</p>
--	--	--------------------------